

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.476/93

Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sancio no a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno nº 06, da Quadra nº 21, de sua propriedade, localizado no Distrito de Piraputanga, ao Sr. JULIÃO DIAS, conforme discriminação abaixo:

LOTE Nº 06 - QUADRA 21

JULIÃO DIAS

Área de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Nilo Peçanha (antiga Rua E) por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos de ambos os lados, perfazendo uma área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados).

Estando esta área a 40,00m (quarenta metros) da Rua Rui Barbosa (antiga Rua nº 04), com os seguintes limites:

NORTE : frente - para Rua Nilo Peçanha;

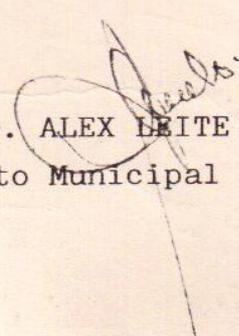
SUL : fundos - lote nº 15;

LESTE : lado direito - lote nº 05 e 03;

OESTE : lado esquerdo - lote nº 07.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 10 DE DEZEMBRO DE 1.993 .

  
Dr. ALEX LEITE DE MELO  
Prefeito Municipal em exercício